

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## PORTARIA Nº. 247/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MATHEUS GONÇALVES SILETES**, no dia 01  
de agosto de 2019, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria  
Municipal de Educação, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº. 248/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>ª</sup>. ANA MARIA ROSA DE SOUZA, no dia 01 de  
agosto de 2019, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotada na  
Secretaria Municipal de Educação, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº 249, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**Normatiza o recadastramento de servidores efetivos, comissionados e temporários no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo com vistas a atualização cadastral do servidor e realização de concurso público.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.085, de 04 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais da administração direta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica normatizado o recadastramento dos servidores, inclusive temporários, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, mediante preenchimento do formulário descrito no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Os servidores deverão se apresentar a partir do dia **13 de agosto 2019 até o dia 13 de setembro de 2019**, no horário compreendido entre as **08:00h e as 18:00h, de segunda a sexta-feira**, na sede da Prefeitura de Morro do Chapéu, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

**§ 1º** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

**§ 2º** No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido para cada um dos vínculos.

**Art. 3º** O recadastramento de que trata esta Portaria deverá ser conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

**§ 1º** O formulário descrito no Anexo desta Portaria será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos na página da Prefeitura Municipal e no local destinado ao recadastramento.

**§ 2º** No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Cadastro de Pessoas Físicas(CPF);
- ✓ 1 Foto 3 x 4 atual;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certidão de Alistamento Militar/Reservista, para homens;
- ✓ Cópia do Cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- ✓ Registro Geral (RG);
- ✓ Certidão de Casamento, se houver;
- ✓ Comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses;
- ✓ Comprovante de Escolaridade;
- ✓ Cópia do cartão de conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- ✓ Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- ✓ Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade, Contrato de Trabalho da Prefeitura de Morro do Chapéu - Ba, FGTS – Opção – referente Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA.

§ 3º Havendo a necessidade de outros documentos, a Administração tornará pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a relação dos documentos exigidos.

**Art. 4º** O servidor que estiver afastado ou licenciado deverá se recadastrar nos trinta dias subsequentes ao término da licença.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o cadastramento de que trata esta Portaria.

**Art. 6º** O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria, estará passível de sanção disciplinar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR - 2019

Prezado Servidor;

O correto preenchimento de todos os campos deste formulário é de crucial importância para administração municipal e para sua vida funcional.

Deste modo solicitamos a leitura atenta e o preenchimento de todos os campos abaixo.

Dados do Trabalhador	
01	Nome do Trabalhador:
02	CPF:
03	Matrícula do Trabalhador na empresa: <b>RESTRITO AO DP</b>
04	Número de Inscrição do Segurado (NIS) PIS/PASEP/INSS:
05	Nacionalidade:
06	Código do país de nascimento: <b>RESTRITO AO DP</b>
07	Código do país de nacionalidade do trabalhador: <b>RESTRITO AO DP</b>
08	Nome da mãe:
09	Nome da pai:
10	Data de nascimento:
11	Local de nascimento:
12	Código do município de nascimento: <b>RESTRITO AO DP</b>
13	Unidade de Federação:
14	Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável ( ) Outros  Se casado (a), Nome do Cônjuge:
15	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
16	Raça e Cor: ( ) Indígena ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela de origem japonesa, coreana etc. ( ) Parda (parada ou declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça ( ) Não informado

Dados Complementares do Trabalhador	
17	Residente no Exterior: ( ) Sim ( ) Não
18	Endereço:
19	Número:
20	Bairro:
21	Complemento:
22	Cidade:
23	Código do município: <b>RESTRITO AO DP</b>
24	CEP:
25	Código do endereço postal: <b>RESTRITO AO DP</b>
26	País:

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

27	Código do país: <b>RESTRITO AO DP</b>
28	Residência própria: ( ) Sim ( ) Não
29	Comprada com recursos do FGTS: ( ) Sim ( ) Não
<b>Documentos de Identificação</b>	
30	Número da CTPS:
31	Série da CTPS:
32	Unidade de Federação da expedição da CTPS:
33	Tipo de documento de identificação: ( ) RIC – Registro de Identidade Único ( ) RG – Registro Geral ( ) RNE – Registro Nacional de Estrangeiro ( ) OC – Número de Registro em órgão de Classe ( ) CNH – Carteira Nacional de Habilitação
34	Número do documento de identificação:
35	Data da expedição do documento:
36	Órgão emissor do documento:
37	Data da Validade do documento:

<b>Informações de Contato</b>	
38	Número de telefone fixo do trabalhador:
39	Número de telefone móvel do trabalhador:
40	Endereço eletrônico principal:
41	Endereço eletrônico secundário:

<b>Escolaridade</b>	
42	Grau de Instrução do trabalhador:
43	( ) 01 – Analfabeto ( ) 02 – Até a 4ª série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário), ou que tenha se alfabetizado sem ter freqüentado escola regular ( ) 03 – 4ª série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio) ( ) 04 – Da 5ª a 8ª série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio) ( ) 05 – Ensino fundamental completo (antigo 1º grau, primário ou ginásio) ( ) 06 – Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial) ( ) 07 – Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial) ( ) 08 – Educação Superior incompleta ( ) 09 – Educação Superior completa ( ) 10 – Pós Graduação ( ) 11 – Mestrado ( ) 12 – Doutorado

<b>Trabalhador estrangeiro</b>	
44	Data da chegada do trabalhador ao Brasil, em caso de estrangeiro:
45	Data de naturalização brasileira em caso de estrangeiro naturalizado:
46	Condição de casado com brasileiros em caso de trabalhador estrangeiro: ( ) Sim ( ) Não
47	Se o trabalhador estrangeiro tem filhos com brasileiro: ( ) Sim ( ) Não

<b>Pessoa com deficiência</b>	
48	Deficiência motora: ( ) Sim ( ) Não

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

49	Deficiência visual: ( ) Sim ( ) Não
50	Deficiência auditiva: ( ) Sim ( ) Não
51	Reabilitado ( ) Sim ( ) Não
52	Observações:

<b>Informações bancárias</b>	
53	Código do banco:
54	Tipo da Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta poupança
55	Código da agência:
56	Conta bancária:

<b>Dependentes</b>	
57	Tipos de dependentes, conforme tabela: ( ) 01 – Cônjuge ou companheiro (a) com o (a) qual tenha filho ou viva a mais de 5 (cinco) anos; ( ) 02 – Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos; ( ) 03 – Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos; ( ) 04 – Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; ( ) 05 – Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte um) anos; ( ) 06 – Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; ( ) 07 - Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; ( ) 08 – Pais, avós e bisavós; ( ) 09- Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; ( ) 10 – A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador.
58	Nome de cada dependente com sua respectiva data de nascimento e CPF se houver:
59	Dependentes para fins de IRRF: ( ) Sim ( ) Não
60	Dependentes para fins de Salário-Família: ( ) Sim ( ) não

<b>Informações do vínculo de emprego</b>	
--	--

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

61	Data de admissão:
62	Tipo de admissão do trabalhador: <b>RESTRITO AO DP</b> ( ) 01 - Admissão; ( ) 02- Transferência de empresa do mesmo grupo econômico; ( ) 03 – Admissão por sucessão, incorporação ou fusão; ( ) 04- Trabalhador cedido
63	Indicativo de admissão: ( ) 01 - Normal; ( ) 02 – Decorrente de ação fiscal; ( ) 03 – Decorrente de decisão judicial
64	Tipo de vínculo trabalhista: <b>RESTRITO AO DP</b> ( ) 01 – Trabalho Urbano ( ) 02 – Trabalho Rural
65	Informe se houver reintegração na empresa por decisão judicial ou amigável: ( ) Sim ( ) Não
66	Primeiro emprego: ( ) Sim ( ) Não
67	Observações:

<b>Dados gerais do contrato</b>	
68	Múltiplos vínculos trabalhistas, caso haja mais de um emprego: ( ) Sim ( ) Não  Nome da empresa: CNPJ: Remuneração na empresa:  Nome da empresa: CNPJ: Remuneração na empresa:
69	Tipo de regime trabalhista: <b>RESTRITO AO DP</b> ( ) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ( ) Regime Jurídico Único (RJU) ( ) Regime Jurídico Próprio (RJP)
70	Tipo de regime previdenciário: <b>RESTRITO AO DP</b> ( ) Regime Geral da Previdência Social (RGPS) ( ) Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) ( ) Regime Próprio da Previdência Social no Exterior (RPPE)

<b>Duração do contrato de trabalho</b>	
71	Tipo de contrato de trabalho: ( ) Contrato de trabalho por prazo indeterminado ( ) Contrato de trabalho por prazo determinado
72	Data do término do contrato de trabalho por prazo determinado

<b>Local de trabalho</b>	
73	Tipo de inscrição da empresa a qual trabalha: <b>RESTRITO AO DP</b> ( ) CNPJ ( ) CPF ( ) CAEPF ( ) CNO
74	Número da inscrição: <b>RESTRITO AO DP</b>



# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

75	Código da lotação: <b>RESTRITO AO DP</b>
76	Descrição complementar: <b>RESTRITO AO DP</b>

77	Cargo decorrente de concurso: _____ Função atual desempenhada: _____
78	Código da categoria do trabalhador: <b>RESTRITO AO DP</b>
79	Código da função: <b>RESTRITO AO DP</b>
80	Código do cargo: <b>RESTRITO AO DP</b>

	<b>Jornada de trabalho</b>
81	Jornada semanal do trabalhador em horas: <b>RESTRITO AO DP</b>
82	Tipo de jornada: <b>RESTRITO AO DP</b> ( ) F – Jornada de semana fixa ( ) V – Jornada de semana variável Caso a jornada de trabalho seja variável, qual o código da jornada:
83	Código da jornada: <b>RESTRITO AO DP</b>
84	Informações da jornada especial: ( ) 01 – 12 X36 ( ) 02 – 24 X7 ( ) 3 - Outros
85	Quantidade média de horas trabalhadas na semana: <b>RESTRITO AO DP</b>

	<b>Filiação sindical</b>
86	( ) <b>SIM</b> ( ) APLB ( ) SIACS ( ) SISPUMUMC ( ) <b>NÃO</b>

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade. Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Morro do Chapéu, Ba , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Assinatura do Cadastrador: \_\_\_\_\_

Visto da Coordenadora do DRH: \_\_\_\_\_

Página 5 de 6

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PROTOCOLO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Declaramos, para os devidos fins, que o servidor:

\_\_\_\_\_

cadastro nº \_\_\_\_\_, compareceu a sede da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e realizou, por meio do recadastramento funcional, a atualização dos seus dados cadastrais neste município. E, por ser expressão verídica, firmamos a presente.

Morro do Chapéu, Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Cadastrador: \_\_\_\_\_

Diretora do RH: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## PORTARIA Nº. 250/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

**Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a 156ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7/12/1993, e a Lei Municipal nº 705, de 21 de fevereiro de 2005.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 007, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/06/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação da atual situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no inciso VI, do Artigo 18 da lei 8.742 de 07/12/1993 (LOAS),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Convocada ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com a atribuição de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º.** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Morro do Chapéu - BA terá como Tema “*Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social.*” e será realizada no dia 13 de setembro de 2019, na Sociedade Filarmônica Minerva, das 8h às 17h.

**Parágrafo Único.** Serão realizadas 12 (doze) Pré-Conferências nas seguintes localidades:

### **INTERIOR DO MUNICÍPIO:**

Umburantina; Local: Escola Municipal Bartolomeu Longuinho de Almeida

Icó; Local: Escola Municipal dois de Julho

Ouricuri; Local: Escola Municipal Ouricuri 2

Duas Barras; Local: Escola Municipal Augusto Rocha

Lagoa Nova; Local: Escola Municipal 2º Grau Ceciliano de Andrade

Fedegosos; Local: Escola Municipal Eutímio Gabriel Valois

Beira Do Rio; Local: Escola Municipal de Beira do Rio

### **SEDE**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

Bairros Alto Da Chapada/ Ferro De Engomar/ Rodoviária Local: ONG Semente do Amanhã;

Bairro Caixa D'água Local: Programa Vínculo

Bairros Paxola e Pedra Grande Local: CREAS

Bairro Capelinha Local: Igreja São Bernardo

Bairros Centro/ São Vicente/ Vale Ouro Local: Arena Chapada

**Art. 3º.** Para organizar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social será constituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

**I. Representantes do Poder Público:**

Natalia Souza Araújo Oliveira; Patrícia de Almeida Santos

**II. Representantes da Sociedade Civil:**

Maria Madalena Silva dos Santos; Jilmar Marques das Neves

**Parágrafo Único.** As principais atribuições da comissão organizadora que trata no caput deste Artigo são:

- a) Elaborar o orçamento;
- b) Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- c) Preparar a programação;
- d) Definir os palestrantes;
- e) Construir a minuta do regimento interno;
- f) Programar apresentações culturais (opcional);
- g) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social.

**Art. 4º.** Fica constituída a Equipe Técnica que dará suporte a organização e realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

Secretária Municipal de Assistência Social: Ândrea Pires Valois Coutinho;

Assessora Técnica: Samira Gonzaga Soares Dourado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**